



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 04/2016

Convênio SICONV nº 808043/2014

Processo nº 25000.120994/2014-14

Nota de Empenho nº 800724/2014

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. OSNIR ZANCANARO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio Siconv nº 808043/2014, Processo 25000.120994/2014-14 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Material Permanente, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETIVO

- 1.1 - Aquisição de **33 Escadinhas com 02 degraus** estrutura em tubo quadrado de aço inox AISI 304 de 20 x 20 x 1,20mm. Piso em madeira revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inox em toda volta. Pés com ponteiros. Dimensões: 0,40 x 0,35 x 0,40m. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.
- 1.2 - Aquisição de **80 Suportes de Soro para fixação na parede** em tubo de aço inox AISI 304 de 15,87 x 1,20mm. Provido de 4 ganchos e movimentação de até 180°. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.

II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- c) Fabricante, marca e modelo;
- d) Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue).

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 18 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2016, de segunda a sexta- feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br , no período de 18 de fevereiro de 2016 até às 16:00 h do dia 24 de fevereiro de 2016. A Santa Casa de



Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, **as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.**

2.3 – Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.
- h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- i) Catálogos, folhetos ilustrativos e/ ou Manual, em português, do equipamento ofertado;
- j) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo a operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- k) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e/ou equivalente do país de origem;
- l) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- m) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- n) Certificado da liga do aço inox.

III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

3.4. – O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail a partir 29 de fevereiro de 2016.

3.5 – A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 808043/2014, Processo nº 25000.120994/2014-14 Nota de Empenho 800724/2014.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, **preferencialmente no BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica** contendo os seguintes dados:

- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2016.

Osnir Zancanaro
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

ANEXO I

CONTRATO ____/2016

elo presente instrumento, firmado de um lado pela **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, situada na Rua: Caramuru, 568, Centro, com CNPJ nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Osnir Zancanaro, brasileiro, portador do RG nº 5.411.794-X SP e do CPF nº 726.815.608/10, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (**quantidade e especificação do equipamento**) para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 03/2016– Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasappta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio SICONV nº 808043/2014, Processo nº 25000.120994/2014-14 Nota de Empenho 800724/2014.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasappta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasappta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br

home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 04/2016 – Tipo Menor Preço;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Osnir Zancanaro
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu
Paulista

(_____)
(_____)
(Nome da empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

